



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

• Leia-se em Sessão.

• Cópias aos Edis.

• As comissões.

Ibiúna, 10/12/2024

Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 087/2024

Ibiúna, 06 de dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 087, desta data e que em sua ementa ***"Dispõe sobre a concessão de subvenção à entidade Banda Marcial Independente de Ibiúna"***.

A presente propositura visa corroborar com a continuação do fomento às atividades culturais exercidas pela respectiva entidade, a qual vem atuando há cerca de 18 anos em nosso município, oferecendo instrução musical à crianças e jovens através da prática instrumental em grupo.

Nesse período, a Orquestra Jovem de Ibiúna tem levado o nome do município em diversas competições no Estado de São Paulo, da qual tem se sagrado vencedora pela qualidade técnica musical desempenhada pelo grupo. Dessa forma, o presente projeto tem como intuito manter o apoio municipal a continuidade das ações da entidade.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

Sem mais, antecipo meus agradecimentos à atenção dispensada a este,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Comunicação de elevada estima e distinta consideração.

Projeto de Lei nº **514**
Recebido em 06 de 12 de 2024
Prazo Venc. em de de
Recebido por

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 06/12/2024

Recebido por:

Katia Mayumi Deyama
Assessora da Sec. Adm.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 087.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

514 =

APROVADO 03
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 12 DE 12 DE 2024
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“Dispõe sobre a concessão de subvenção à entidade Banda Marcial Independente de Ibiúna”.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo ao Artigo 21 e 22 da Lei Municipal nº 2749 de 21 de Junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a conceder, no exercício de 2025, à entidade Banda Marcial Independente de Ibiúna – ABMII, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.448.387/0001-55, a subvenção no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

§ 1º - A subvenção de que trata este artigo será repassada mensalmente, após assinatura de Termo de Fomento com a entidade subvencionada, nos termos da Lei Federal nº 13.19/2014 e Decreto Municipal nº 2383/2017, mediante a apresentação e aprovação do respectivo plano de trabalho à Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 2º - Para comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, a entidade beneficiária deverá adotar, rigorosamente, os procedimentos constantes na Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º - A prestação de contas da entidade descrita no caput deste artigo deverá ser realizada mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante apresentação dos ANEXO I e II da presente lei.

§ 4º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que não prestar conta dos recursos anteriormente recebidos, assim como a que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Público Municipal, sob pena de ressarcimento ao Tesouro Municipal.

Art. 2º - O descumprimento, parcial ou integral, do Plano de Trabalho ou do Termo de Fomento, de que trata o §1º do Art. 1º desta Lei, acarretará a suspensão ou cancelamento do instrumento mencionado à critério do seu gestor, que será designado através de ato do Chefe do Executivo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único - A entidade beneficiária desta Lei deverá realizar no mínimo 4 apresentações gratuitas ao município, como contrapartida social, a ser estabelecidas no Termo de Fomento de que dispõe o § 1º do *caput* do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ORGÃO CONCESSOR:

TIPO DE CONCESSÃO: (*)

LEI AUTORIZADORA:

OBJETO:

EXERCÍCIO:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CNPJ:

ENDEREÇO e CEP:

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:

DEMONSTRATIVO DE REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS				
ORIGEM DOS RECURSOS¹	VALORES PREVISTOS – R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS – R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
TOTAL				
RECURSOS PRÓPRIOS PELA ENTIDADE				

¹ Verba: Federal, Estadual ou Municipal.

O signatário, na qualidade de representante da entidade beneficiária:

(nome da entidade)

vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supramencionado, na importância total de R\$ _____ (por extenso).

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS			
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ORIGEM DO RECURSO²	VALOR APLICADO – R\$
TOTAL DAS DESPESAS			
RECURSOS PÚBLICO NÃO APLICADO			

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR	
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE	

² Verba: Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafadas, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme plano de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor:

LOCAL e DATA:

DIRIGENTE: (nome, cargo e assinatura)

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: (nomes e assinaturas):

(*) Auxílio, subvenção ou concessão.



2

ANEXO II
RELAÇÃO DOS GASTOS

ORGÃO CONCESSOR:
TIPO DE CONCESSÃO: (*)
LEI AUTORIZADORA:
OBJETO:
EXERCÍCIO:
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
CNPJ:
ENDEREÇO e CEP:
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:
VALOR TOTAL RECEBIDO:

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIDO)	NATUREZA DA DESPESA	FONTE (**)	VALOR
TOTAL				

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

(*) Auxílio, subvenção ou contribuição.
(**) Fonte de Recursos: federal, estadual ou municipal.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 12 DE 2024
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 508 de 2024 que "Dispõe sobre de nominação de uma Rua José Cupertino da Silva, no Bairro do Salto e dá outras providências.";

Considerando que o Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 509 de 2024 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua Acelina Boava de Oliveira, no Bairro do Verava e dá outras providências.";

Considerando que o Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 510 de 2024 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua Euclides Gabriel Pinto, no Bairro do Salto e dá outras providências.";

Considerando que o Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 511 de 2024 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua Roque Gabriel Pinto, no Bairro do Salto e dá outras providências.";

Considerando que o Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 512 de 2024 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua José Vieira Ruivo, no Bairro do Murundu e dá outras providências.";

Considerando que o Vereador Armelino Moreira Júnior apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 513 de 2024 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua Gilberto Arabicano, no Lageadinho e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de dezembro de 2024 o Projeto de Lei nº. 514 de 2024 que "Dispõe sobre a concessão de subvenção à entidade Banda Marcial Independente de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de dezembro de 2024 o Projeto de Lei nº. 515 de 2024 que "Reestrutura o Conselho Municipal de Políticas Culturais da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de dezembro de 2024 o Projeto de Lei nº. 516 de 2024 que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de dezembro de 2024 o Projeto

de Lei nº. 517 de 2024 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 519/2024 que “Dispõe sobre a extinção de cargos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

Considerando que o Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 520/2024 que “Dispõe sobre denominação de uma Rua Iracy Cardoso de Oliveira, no Bairro do Salto e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 521/2024 que “Dispõe sobre denominação de uma Rua Braz Francisco Pedroso, no Bairro do Vieirinha e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 522/2024 que “Dispõe sobre denominação de uma Rua Carmelino Vieira Cordeiro, no Bairro do Lageado e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 523/2024 que “Dispõe sobre denominação de uma Rua Cristiano Alves Cordeiro, no Bairro do Salto e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 524/2024 que “Dispõe sobre denominação de uma Rua José Vieira Aranha, no Bairro do Salto e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 525/2024 que “Dispõe sobre denominação de uma Rua José Soares, no Bairro do Puri e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 526/2024 que “Dispõe sobre denominação de uma Rua Ramiro Vieira Ribeiro, no Bairro do Vieirinha e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 527/2024 que “Dispõe sobre denominação de uma Rua Benedito Vieira Ribeiro, no Bairro do Vieirinha e dá outras providências.”

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 528 de 2024 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) da Estância Turística de Ibiúna.”;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 529 de 2024 que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 530 de 2024 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências.”;

Considerando que o Vereador Armelino Moreira Júnior apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Decreto Legislativo nº. 12 de 2024 que “Concede o Título de Cidadão Ibiunense ao Ilustríssimo Senhor Vitor Lippi.”;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro do Salto, com o nome do Sr. José Cupertino da Silva, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, saneamento básico, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome, sendo de grande importância a denominação aos moradores que residem no local descrito no artigo 1º. da proposição;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro do Verava, com o nome da Sra. Acelina Boava de Oliveira, prestando com isso uma homenagem a ilustre senhora, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro do Salto, com o nome do Sr. Euclides Gabriel Pinto, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro do Salto, com o nome do Sr. Roque Gabriel Pinto, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o

cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro do Murundu, com o nome do Sr. José Vieira Ruivo, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Lageadinho, com o nome do Sr. Gilberto Arabicano, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando que a concessão de subvenção a Associação Banda Marcial de Ibiúna proporcionará mais recursos a instituição, repercutindo na melhor formação de jovens músicos em nosso município, promovendo a difusão cultural com aporte para a manutenção e crescimento do projeto, sendo que a Banda Marcial oferece instrução musical à crianças e jovens há cerca de 18 anos no Município de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para reestruturar o Conselho Municipal de Políticas Culturais da Estância Turística de Ibiúna, constituindo órgão colegiado junto à Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela integração de esforços entre o Poder Público e Sociedade Civil de caráter consultivo e deliberativo, para assessoramento da municipalidade, no desenvolvimento cultural da Estância Turística de Ibiúna em consonância com o Plano Nacional de Cultura e o Sistema Nacional de Cultura, sendo necessário reestruturar o Conselho Municipal de Cultura de Ibiúna, em atenção a nova legislação nacional, como o Plano Nacional de Cultura e o Sistema Nacional de Cultura;

Considerando a necessária autorização legislativa para dispor sobre o Sistema Municipal de Cultura da Estância Turística de Ibiúna, com o objetivo de regular no âmbito da Estância Turística de Ibiúna, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, com a aprovação consolidando a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura, através do Ministério da Cultura, configurando sua aptidão para aderir ao Sistema conforme determina a Lei Federal nº. 14.835/2024;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:- 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde – 02.10.02 – Atenção Básica – 10.301.1001.2069 – Programa Saúde da Família da ficha 330 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.2069, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 1.310 - R\$ 700.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na seguinte conta de receita:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 1.110, ficha 15 – 1114.51.1.4.00 – Imposto s/serv. qualquer natureza – ISSQN – D.A. R\$ 700.000,00, sendo necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa empenhar as despesas com saúde do município, junto a Rede Básica para os meses de novembro e dezembro de 2024;

Considerando a necessária autorização legislativa para extinguir a partir de 01 de janeiro de 2025, 02 (dois) cargos de Assessor Parlamentar, de livre provimento, criados pela Lei Municipal nº. 2614 de 06 de junho de 2023, da estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro do Salto, com o nome do Sr. Iracy Cardoso de Oliveira, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro do Vieirinha, com o nome do Sr. Braz Francisco Pedroso, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro do Lageado, com o nome do Sr. Carmelino Vieira Cordeiro, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro do Salto, com o nome do Sr. Cristiano

Alves Cordeiro, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro do Salto, com o nome do Sr. José Vieira Aranha, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro do Puri, com o nome do Sr. José Soares, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro do Vieirinha, com o nome do Sr. Ramiro Vieira Ribeiro, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro do Vieirinha, com o nome do Sr. Benedito Vieira Ribeiro, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefonia, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para atualização do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificado no período de 2024, visando corrigir o valor desta receita, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Estância Turística de Ibiúna, sendo que a revisão geral anual de salários é prerrogativa constitucional, e visa corrigir as perdas inflacionárias, proporcionando maior poder de compra aos colaboradores diretos da

Prefeitura e Câmara Municipal, bem como aos inativos e profissionais do magistério;

Considerando que a atualização da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita, e, a atualização da UFMI tem por objetivo de corrigir o valor das receitas arrecadadas, sem causar prejuízo as benfeitorias que serão realizadas à população, com o novo valor da Unidade Fiscal que será revalorizado;

Considerando a necessária autorização para concessão de Título de Cidadão Ibiunense ao Senhor Vitor Lippi, pessoa de currículo justo e relevante, sempre atento as necessidades do Município de Ibiúna na questão de benfeitorias;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529 e 530 de 2024, e Projeto de Decreto Legislativo nº. 12 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

[Handwritten signatures and stamps]

Roberto Dourado
VEREADOR

Deonirio Carlos de Andrade
VEREADOR

ALADIN

Deonirio Carlos de Andrade
Lino Lemos da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 514 de 2024

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de dezembro de 2024 o Projeto de Lei nº. 514 de 2024 que “Dispõe sobre a concessão de subvenção à entidade Banda Marcial Independente de Ibiúna.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a conceder, no exercício de 2025, à entidade Banda Marcial Independente de Ibiúna – ABMII – CNPJ nº. 08.448.387/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, a subvenção no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a finalidade de atender aos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº. 2749 de 21 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, nada impedido à deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exarou parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 3º.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e de Educação, Cultura e Esporte, quanto a sua competência, exararam parecer pela tramitação normal, pois a proposta visa atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelecendo critérios para os repasses financeiros a instituição sem fins lucrativos, onde a concessão de subvenção a Associação Banda Marcial de Ibiúna proporcionará mais recursos a instituição, repercutindo na melhor formação de jovens músicos, oferecendo aporte para a manutenção e crescimento do projeto musical, sendo que a Banda Marcial oferece instrução musical às crianças e jovens há cerca de 18 anos no Município de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

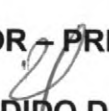
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

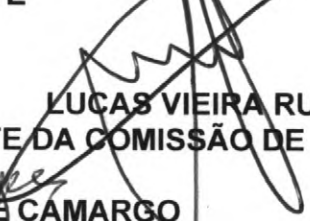
Parecer Projeto de Lei nº. 514 de 2024 – fls. 02

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10
DE DEZEMBRO DE 2024.**


RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**
VICE-PRESIDENTE

**VOLNEI GALVÃO**
MEMBRO

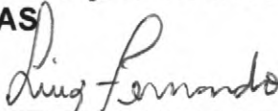
**LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS**

**RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA**
VICE - PRESIDENTE

**LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA**
MEMBRO

**GERALDO FLÁVIO AMARO**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 450/2024

“Dispõe sobre a concessão de subvenção à entidade Banda Marcial Independente de Ibiúna”.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo ao Artigo 21 e 22 da Lei Municipal nº. 2749 de 21 de Junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a conceder, no exercício de 2025, à entidade Banda Marcial Independente de Ibiúna – ABMII, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 08.448.387/0001-55, a subvenção no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

§ 1º - A subvenção de que trata este artigo será repassada mensalmente, após assinatura de Termo de Fomento com a entidade subvencionada, nos termos da Lei Federal nº. 13.19/2014 e Decreto Municipal nº. 2383/2017, mediante a apresentação e aprovação do respectivo plano de trabalho à Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 2º - Para comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, a entidade beneficiária deverá adotar, rigorosamente, os procedimentos constantes na Instrução Normativa nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º - A prestação de contas da entidade descrita no caput deste artigo deverá ser realizada mensalmente, até o 5º. dia útil de cada mês, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante apresentação dos ANEXO I e II da presente lei.

§ 4º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que não prestar conta dos recursos anteriormente recebidos, assim como a que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Público Municipal, sob pena de ressarcimento ao Tesouro Municipal.

Art. 2º - O descumprimento, parcial ou integral, do Plano de Trabalho ou do Termo de Fomento, de que trata o §1º. do Art. 1º. desta Lei, acarretará a suspensão ou cancelamento do instrumento mencionado à critério do seu gestor, que será designado através de ato do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único - A entidade beneficiária desta Lei deverá realizar no mínimo 4 apresentações gratuitas ao município, como contrapartida social,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

113

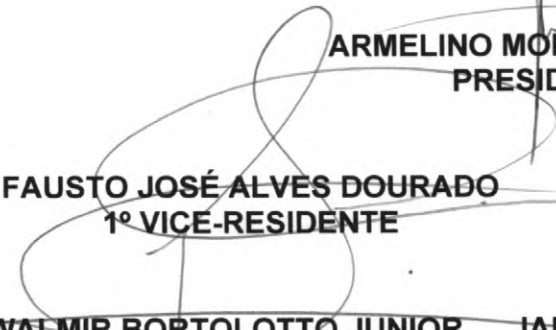
a ser estabelecidas no Termo de Fomento de que dispõe o § 1º do *caput* do Art. 1º. desta Lei.

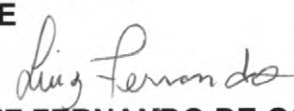
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

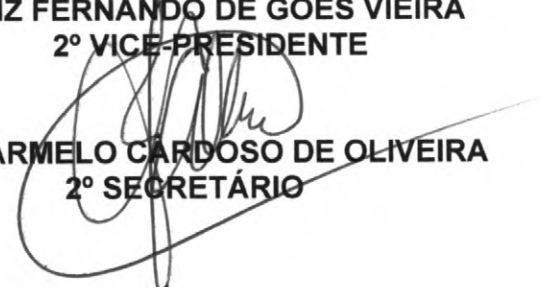
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2024.


ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE


FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE


WALMIR BORTOLOTTTO JUNIOR
1º SECRETÁRIO


JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

19

ANEXO I DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ORGÃO CONCESSOR:
TIPO DE CONCESSÃO: (*)
LEI AUTORIZADORA:
OBJETO:
EXERCÍCIO:
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
CNPJ:
ENDEREÇO e CEP:
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:

DEMONSTRATIVO DE REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS				
ORIGEM DOS RECURSOS ¹	VALORES PREVISTOS – R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADO S – R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS TOTAL				
RECURSOS PRÓPRIOS PELA ENTIDADE				

¹ Verba: Federal, Estadual ou Municipal.

O signatário, na qualidade de representante da entidade beneficiária:

(nome da entidade)

vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supramencionado, na importância total de R\$ _____ (por extenso).

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS			
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ORIGEM DO RECURSO ²	VALOR APLICADO – R\$
TOTAL DAS DESPESAS			
RECURSOS PÚBLICO NÃO APLICADO			
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR			
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE			

² Verba: Federal, Estadual ou Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafadas, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme plano de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor:

LOCAL e DATA:

DIRIGENTE: (nome, cargo e assinatura)

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: (nomes e assinaturas):

(*) Auxílio, subvenção ou concessão.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

1

ANEXO II RELAÇÃO DOS GASTOS

ORGÃO CONCESSOR:
TIPO DE CONCESSÃO: (*)
LEI AUTORIZADORA:
OBJETO:
EXERCÍCIO:
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
CNPJ:
ENDEREÇO e CEP:
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:
VALOR TOTAL RECEBIDO:

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIDO)	NATUREZA DA DESPESA	FONTE (**)	VALOR
TOTAL				

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

(*) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(**) Fonte de Recursos: federal, estadual ou municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 369/2024

Ibiúna, 11 de dezembro de 2024.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 450/2024**, referente Projeto de Lei nº. 087, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 514 de 2024 que “Dispõe sobre a concessão de subvenção à entidade Banda Marcial Independente de Ibiúna.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Alexandra
13/12/24



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 514 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 de dezembro de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2024, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais o Projeto de Lei nº. 514 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal pelo sistema eletrônico de votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 514 de 2024 foi aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Walmir Bortolotto Júnior e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2024 em discussão e votação nominal pelo sistema eletrônico de votação o Projeto de Lei nº. 514 de 2024, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 514 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 450/2024, encaminhado através do Ofício GPC nº. 369/2024 de 11 de dezembro de 2024.

Ibiúna, 13 de dezembro de 2024.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO